



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ

----- Aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dez, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, Alexandra Filipe de Sá, António Olímpio da Silva Moreira, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Félix Salgado e Hélder Alberto Pinto Ferreira. -----

----- **SECRETARIOU:** Joaquim Fernando Reboredo, Director de Departamento. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** - O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:50 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

- O Sr. Presidente deu conhecimento de algumas diligências efectuadas relativamente à homenagem à Dr^a. Lurdes Girão. Informou que já tratou com a Santa Casa da Misericórdia a localização do busto. O filho mais velho informou que pretende comemorar a data de nascimento com a realização de um sarau, cujas receitas reverterão a favor das vítimas do Haiti. Para o efeito é cedido o Celeiro, pois não se justifica a necessidade de alterar a programação do Cine-Teatro. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** - Foi presente para aprovação a acta n.º 01 da reunião realizada no dia 07/01/2010, da qual foi distribuída previamente fotocópia a todos os membros do Executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

membros presentes, aprovar a acta n.º 01 com algumas alterações introduzidas ao seu texto. -----

----- GABINETE DO SR. PRESIDENTE:-----

----- ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TORRE DE MONCORVO:

- Presente o ofício de 04 de Janeiro de 2010 da Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo a enviar cópias das certidões dos assuntos aprovados na Assembleia Municipal realizada no dia 28 de Dezembro de 2009. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento e deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, mandar executar as respectivas deliberações para o que deverão ser remetidas cópias das certidões aos serviços competentes. -----

----- ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO PARQUE E MUSEU DO CÔA: - Presente o email de 11 de Janeiro de 2010 da Associação de Amigos do Parque e Museu do Côa a convidar para integrar a Associação como membro sócio honorário/fundador. -----

----- Tendo havido conhecimento da decisão de que os Municípios estariam representados pela Associação de Municípios do Vale do Côa, foi deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, não aderir. -----

----- INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO – TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS (ACOMPANHAMENTO) A REALIZAR NO ÂMBITO DA SUBCONCESSÃO DO DOURO INTERIOR – LOTE 1 DO IP2 VALEBENFEITO – JUNQUEIRA – CONCELHOS DE MACEDO DE CAVALEIROS, MIRANDELA, VILA FLOR E TORRE DE MONCORVO. (RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA O ANO DE 2010): - Presente o ofício de 14 de Janeiro de 2010 do IGESPAR sobre o assunto em epígrafe. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- POS-CONHECIMENTO – PROGRAMA OPERACIONAL SOCIEDADE DO CONHECIMENTO: - Presente o ofício de 15 de Janeiro de 2010 do Gestor do



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Programa Operacional Sociedade de Conhecimentos, sobre “Portugal Digital 2000-2010 – O Conhecimento ao Serviço de Território”. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- PASSEIO NA AVENIDA DAS AMENDOEIRAS. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, optar pela solução C e pela execução dos passeios em direcção ao Parque Urbano.** -----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

----- 25.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 25.^a alteração ao Plano de Actividade Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou ratificar por 4 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores do PPD/PSD. O Vereador António Salgado declarou que se absteve por entender que este tipo de documentos deve ser distribuído com mais antecedência.** -----

----- 23.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 23.^a alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou ratificar por 4 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores do PPD/PSD. O Vereador António Salgado declarou que se absteve por entender que este tipo de documentos deve ser distribuído com mais antecedência.** -----

----- 27.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 27.^a alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou ratificar por 4 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores do PPD/PSD. O Vereador António Salgado declarou que se absteve por entender que este tipo de documentos deve ser distribuído com mais antecedência.** -----

----- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Foi tomado conhecimento de dois despachos do Sr. Presidente em que delega competências nos Vereadores, Directores de Departamento e Chefes de Divisão. -----

----- RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS. -----

----- Retirado da agenda. -----

----- LOTEAMENTO DE ANTERO PAIVA EM FELGAR. -----

----- O Sr. Presidente propôs que este assunto seja adiado. Entretanto o Vereador António Salgado adiantou desde já que não vai concordar sem que estejam bem definidos os limites dos terrenos e devidamente esclarecida, com prova documental, a legitimidade da posse do terreno. --

----- LOTEAMENTO DE MÁRIO RUGE EM JUNQUEIRA. -----

----- Retirado da agenda. -----

----- ADITAMENTO À REUNIÃO DE CÂMARA: -----

----- PROTOCOLOS COM A FUNDAÇÃO FRANCISCO ANTÓNIO MEIRELES:

----- - PROJECTO DE LUTA CONTRA A POBREZA; -----

----- - ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, prorrogar por 2 anos os protocolos com a Fundação Francisco Meireles celebrado em 1 de Janeiro de 2008, pelo prazo de 1 ano, e que passarão a vigorar até 31 de Dezembro de 2011. -----

----- O Sr. Vereador Moreira declarou-se impedido na discussão e votação.

----- FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SABOR ARTES. -----

----- Foi debatido o assunto ficando a aprovação final, para a próxima reunião e dependente da determinação dos custos, os quais dependem das inscrições. -----

----- O Sr. Presidente: distribuiu o projecto de funcionamento da Escola Sabor Artes e informou que as inscrições já abriram, mas, no entanto, os custos da escola estão associados à necessidade de aferir em concreto das mesmas inscrições que estão a decorrer; -----

----- Informou ainda que um dos objectivos do presente projecto é reduzir



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ou pelo menos manter o nível de custos, bem como aumentar os serviços prestados; -----

----- Sublinhou que, ainda não é possível ter uma estimativa rigorosa dos custos, assim, pretende-se compactar tudo nos 10.000 euros mensais que constam do orçamento, pois há ainda, modalidades em que foram abertas inscrições e que vão funcionar ou não, dependendo do numero de inscrições, como é o caso, por exemplo da guitarra Portuguesa, que irá funcionar só se houver inscrições que justifiquem os seus custos (pois, é uma área cara) como é também o caso do canto, para o qual também foram abertas inscrições, tal como para a percussão. -----

----- O Vereador Nuno Gonçalves: Começou por dar os parabéns pelo logótipo da escola Sabor Artes. Referiu que gostava de ter tempo para analisar o documento, até porque, entende (que acerca do mesmo) poderá haver alguma negociação, pois também ele defendeu algumas das propostas aqui presentes. -----

----- Acrescentou, que as pessoas têm direito a ter acesso a este tipo de “academias” mas que também têm que participar nos seus custos; ---

----- Assunto colocado pelo Vereador, António Salgado na reunião anterior sobre a Empresa de Gestão de Empreendimentos Hoteleiros do Douro Superior, Lda. -----

----- O Dr. Reboredo prestou esclarecimentos e respondeu às questões colocadas pelos Vereadores António Salgado e Nuno Gonçalves, nomeadamente: -----

----- a) Confirmou que o imóvel conhecido pelo “Solar dos Pimentéis”, foi adquirido por 500.000 €; -----

----- b) Que inicialmente fizeram a escritura pelo valor de 250.000 €, apesar de o valor efectivamente pago ter sido 500.000 €; -----

----- c) Presume-se que houve intenção de minimizar o pagamento do IMT; ---

----- d) Que o Sr. Presidente não se apercebeu de que a escritura havia sido feita por valor inferior. Porém logo que teve disso conhecimento moveu



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

diligências no sentido de ser efectuada a necessária correcção o que veio a acontecer com uma nova escritura rectificativa, em que o valor de aquisição do imóvel foi corrigido para o valor de 500.000 €. -----

----- **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:** -----

----- RELATÓRIO DE MEDIÇÕES DO CAMPO ELECTROMAGNÉTICO DA RÁDIO TORRE DE MONCORVO – 95,9 MHZ: - Presente a informação n.º 365/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- RELATÓRIO DE ACTIVIDADES VETERINÁRIAS (4.º TRIMESTRE, ANO DE 2009): - Presente a informação n.º 3/2010, sobre o assunto em epígrafe. ---

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- REGISTO DO MOVIMENTO ANIMAL DO CANIL MUNICIPAL – ANO DE 2009: - Presente a informação n.º 02/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----

----- PROCEDIMENTO DO AJUSTE DIRECTO PARA A ADJUDICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES PARA A CANTINA MUNICIPAL ESCOLAR E CANTINA VISCONDE VILA MAIOR – ANO DE 2010: - Presente a informação n.º 01/2010 da DASE, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a adjudicação de acordo com a proposta.** --

----- PISCINAS MUNICIPAIS DE AR LIVRE – ANO DE 2009 – RELATÓRIO DA ÉPOCA BALNEAR 2009. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO – APOIO FINANCEIRO PARA VISITA DE ESTUDO AO ESTRANGEIRO: - Presente o ofício n.º 1081 de 28 de Dezembro de 2009, do Agrupamento Vertical de Escolas de Torre de Moncorvo a solicitar a apoio financeiro. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, conceder o apoio financeiro solicitado, no montante de 500 €.** -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício n.º 01 de 06/01/2010 da Junta de Freguesia de Torre de Moncorvo a solicitar o autocarro municipal para transportar a banda filarmónica do Felgar no dia 24 de Janeiro para as festividades em honra do mártir S. Sebastião. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO (ADIADO EM REUNIÃO ANTERIOR). -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o Plano.** -----

----- ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE DESEMPENHO: - Presente a informação n.º 111/09, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que este assunto seja agendado para a próxima reunião pelo Vereador António Moreira.** -----

----- TRIBUNAL JUDICIAL DE TORRE DE MONCORVO – ENVIO DE CÓPIAS DAS LISTAS: - Presente o ofício n.º 346161 de 23/12/2009, do Tribunal Judicial de Torre de Moncorvo sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **Retirado da agenda.** -----

----- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE AMÊNDOA DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO: - Presente requerimento da Cooperativa de Produtores de Amêndoa de Trás-os-Montes e Alto Douro a solicitar um lote na Zona Industrial de Torre de Moncorvo. -----

----- **Retirado da agenda.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- FESTIVIDADES EM HONRA DO MÁRTIR S. SEBASTIÃO EM TORRE DE MONCORVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA SECÇÃO DE PESSOAL, TAXAS LICENÇAS E EXPEDIENTE GERAL REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- REABILITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE ÁGUA E SANEAMENTO NO CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO – 1.^a FASE – RELATÓRIO FINAL: - Presente a informação n.º 010/RF/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar este assunto.** -----

----- REABILITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE ÁGUA E SANEAMENTO NO CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO – 2.^a FASE – RELATÓRIO FINAL: - Presente a informação n.º 011/RF/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar este assunto.** -----

----- REQUISIÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – SERRAÇÃO E RESTAURANTE CHURRASCÃO: - Presente a informação n.º 003/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, no seguimento da informação - INFO 349/2009-DTOSU contactaram-se os requerentes, Abílio Santos Feijó e O Ti Churrascão – Restaurante, LDA. Os requerentes concordaram com as condições da informação referida, a qual, a Câmara Municipal suportará os encargos com a conduta de distribuição de água desde



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

a Padaria Miguel até ao apeadeiro do Zimbro. Os requerentes suportam os encargos relativos à ligação entre o apeadeiro do Zimbro e as suas residências. -----

----- Com base em preços contratuais recentes de empreitadas a decorrer, o encargo relativo a execução do ramal de água é de: -----

----- 1. Para a Câmara Municipal: 11.040,00 euros -----

----- 2. Para o requerente O Ti Churrascão: 2.760,00 euros -----

----- 3. Para o requerente Abílio Santos Feijó: 1.790,00 euros -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a proposta.** -----

----- ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO AO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO – ELIDOURO, LDA: - Presente a informação n.º 007/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação da Garantia, que serve para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 12 de Maio de 2003 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva e restituídas as quantias retidas para garantia dos trabalhos. -----

----- Assim pode ser libertado o valor de 315,00 € (trezentos e quinze euros), retido para garantia dos trabalhos. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a recepção e a libertação da garantia prestada.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:** -----

----- RELATÓRIO DAS INFRAESTRUTURAS, FAIXAS E MOSAICOS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS REALIZADOS NO ANO DE 2009. LOCALIZAÇÃO: CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação 002/DTP/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- INSTALAÇÃO DO MUSEU DE ARTE SACRA NA IGREJA DA MISERICÓRDIA – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DOS TRABALHOS: - Presente a informação 006/DTP/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Relativamente ao assunto acima mencionado informo: -----

----- Vem o adjudicatário, empresa SIGNINUM, Gestão de Património Cultural, solicitar a prorrogação do prazo para execução dos trabalhos para instalação do Museu de Arte Sacra na Igreja da Misericórdia, nomeadamente o fornecimento de vitrinas/mobiliário, a execução de sinalética e placas de identificação dos bens a expor, a execução de catálogo e desdobráveis em 4 línguas aliados ao trabalho fotográfico que é necessário executar para ilustrar as peças que estarão na exposição permanente do Museu e que farão parte destes documentos. -----

----- A identificação das peças a expor está feita. Foi dado andamento ao processo para obtenção de autorização por parte da Diocese e Paróquia para a retirada das peças da Igreja Matriz. -----

----- São cerca de 150 as peças a expor: 6 imagens pertencem à Santa Casa da Misericórdia e as restantes à Igreja Matriz, necessitando de trabalhos de conservação e restauro. -----

----- Só após a conclusão desta etapa será possível avançar para a elaboração dos trabalhos gráficos e documentais que constam do fornecimento. -----

----- Perante o exposto considero que o pedido de prorrogação por 60 dias deve ser atendido e deferido. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a proposta.** -----

----- RELATÓRIO SOBRE A ACTIVIDADE “QUINTAS-FEIRAS DO REBOREDO”: - Presente informação sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento de relatório e deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a proposta.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- CONDOMINIO N.º 24 DA RUA DOS PALHEIROS – MANUTENÇÃO DE ELEVADOR: - Presente a informação n.º 019/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- 1 — É solicitado pela administração do condomínio acima referido e pelos motivos constantes em anexo que, a Câmara Municipal autorize a alteração da manutenção do elevador aí existente, de trimestral para semestral ou anual. ----

----- 2 — De acordo com o disposto no DL 320/2002 de 28 de Dezembro as responsabilidades do proprietário do equipamento são as seguintes: -----

----- Manutenção -----

----- Artigo 3.º -----

----- Obrigação de manutenção -----

----- 1 — As instalações abrangidas pelo presente diploma ficam, obrigatoriamente, sujeitas a manutenção regular, a qual é assegurada por uma EMA (Empresa de Manutenção de Elevadores), que assumirá a responsabilidade, criminal e civil, pelos acidentes causados pela deficiente manutenção das instalações ou pelo incumprimento das normas aplicáveis. ----

----- 2 — O proprietário da instalação é responsável solidariamente, nos termos do número anterior, sem prejuízo da transferência da responsabilidade para uma entidade seguradora. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 3 — Para efeitos de responsabilidade criminal ou civil, presume-se que os contratos de manutenção a que respeita o artigo seguinte integram sempre os requisitos mínimos estabelecidos para o respectivo tipo, estabelecidos no artigo 5.o. -----

----- 4 — A EMA tem o dever de informar por escrito o proprietário das reparações que se torne necessário efectuar. -----

----- 5 — Caso seja detectada situação de grave risco para o funcionamento da instalação, a EMA deve proceder à sua imediata imobilização, dando disso conhecimento, por escrito, ao proprietário e à câmara municipal respectiva, no prazo de quarenta e oito horas. -----

----- Artigo 4.o -----

----- Contrato de manutenção -----

----- 1 — O proprietário de uma instalação em serviço é obrigado a celebrar um contrato de manutenção com uma EMA. -----

----- 2 — O contrato de manutenção, no caso de instalações novas, deverá iniciar a sua vigência no momento da entrada em serviço da instalação, sem prejuízo do disposto no número seguinte. -----

----- 3 — Durante o primeiro ano de funcionamento da instalação, a entidade instaladora fica obrigada, directamente ou através de uma EMA, a assegurar a sua manutenção, salvo se o proprietário a desobrigar, através da celebração de um contrato de manutenção com uma EMA. -----

----- Artigo 5.o -----

----- Tipos de contrato de manutenção -----

----- 1 — O contrato de manutenção, a estabelecer entre o proprietário de uma instalação e uma EMA, pode corresponder a um dos seguintes tipos: -----

----- a) Contrato de manutenção simples, destinado a manter a instalação em boas condições de segurança e funcionamento, sem incluir substituição ou reparação de componentes; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- b) Contrato de manutenção completa, destinado a manter a instalação em boas condições de segurança e funcionamento, incluindo a substituição ou reparação de componentes, sempre que se justificar. -----

----- 2 — Nos contratos referidos no número anterior devem constar os serviços mínimos e os respectivos planos de manutenção, identificados no anexo II ao presente diploma e que dele faz parte integrante. -----

----- 3 — Na instalação, designadamente na cabina do ascensor, devem ser afixados, de forma bem visível e legível, a identificação da EMA, os respectivos contactos e o tipo de contrato de manutenção celebrado. -----

----- 3 – O ponto 2 do anexo II ao diploma acima referido estabelece o seguinte: -----

----- ANEXO II -----

----- Serviços constantes do contrato de manutenção -----

----- ... -----

----- 2 — A periodicidade do plano de manutenção deve ser mensal, salvo em situações devidamente autorizadas pela DGE, devendo esta entidade indicar o período respectivo. -----

----- ... -----

----- 4 – De acordo ainda com o mesmo diploma as competências da Câmara Municipal são as seguintes: -----

----- Artigo 7.º -----

----- Competências das câmaras municipais -----

----- 1 — Sem prejuízo das atribuições e competências legalmente atribuídas ou delegadas a outras entidades, as câmaras municipais, no âmbito do presente diploma, são competentes para: -----

----- a) Efectuar inspecções periódicas e reinspecções às instalações; -----

----- b) Efectuar inspecções extraordinárias, sempre que o considerem necessário, ou o pedido fundamentado dos interessados; -----

----- c) Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 2 — É cobrada uma taxa pela realização das actividades referidas nas alíneas a) e b) do número anterior, quando realizadas a pedido dos interessados. -----

----- 3 — Para o exercício das competências a que se refere o n.º 1 do presente artigo, as câmaras municipais podem recorrer às entidades previstas no artigo 10.º -----

----- 4 — As câmaras municipais podem definir, mediante a celebração de contrato ou por via de regulamento municipal, as condições de prestação de serviços pelas entidades mencionadas no número anterior. -----

----- 5 — O reconhecimento dos serviços técnicos camarários que exerçam as actividades mencionadas no n.º 1 junto da DGE depende da verificação dos requisitos constantes das seguintes disposições do anexo IV: n.ºs 2,3, 5, 8 e 9.

----- Artigo 10.º -----

----- Entidades inspectoras -----

----- 1 — Sem prejuízo das competências atribuídas às câmaras municipais, as acções de inspecção, inquéritos, peritagens, relatórios e pareceres no âmbito deste diploma podem ser efectuadas por entidades inspectoras (EI), reconhecidas pela DGE. -----

----- 2 — A entidade reconhecida como EI pode efectuar quaisquer outras acções complementares da sua actividade que lhe sejam solicitadas. -----

----- 3 — O Estatuto das Entidades Inspectoras consta do anexo IV do Presente diploma. -----

----- 5 – O Município de Torre de Moncorvo ao abrigo do acima exposto exerce as suas competências, no que a este assunto diz respeito, através de um contrato com o Instituto Electrónico Português – IEP que se encontra devidamente reconhecido pela DGE. -----

----- 6 – Como se conclui do acima exposto e em especial no ponto 3 desta informação não compete á Câmara Municipal estabelecer a periodicidade da manutenção dos elevadores mas sim á DGE – Direcção Geral de Energia. Á



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Câmara Municipal cabe sim fazer cumprir o calendário obrigatório de inspeções e reinspeções. -----

----- 7 – Face ao exposto deve o condomínio requerente ser informado do aqui exposto e aconselhado a tratar deste assunto com a EMA com a qual tem contrato, neste caso a Schindler. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- LICENCIAMENTO DE ACESSOS PLATAFORMAS E INFRAESTRUTURAS DO ESTALEIRO JUSANTE APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO BAIXO-SABOR: - Presente a informação n.º 029/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie os acessos e estaleiro jusante. -----

----- 2. – A Suspensão Parcial do PDM de Torre de Moncorvo (SP-PDM) encontra-se já em vigor por força do disposto na Resolução do Conselho de Ministros nº195-B/2008 de 26 de Dezembro. -----

----- 3. – Com a SP-PDM ficam as obras ligadas ao Empreendimento do Aproveitamento Hidroeléctrico do Sabor (EAHS) livres de qualquer compromisso no que diz respeito ao ordenamento previsto no PDM, não ficando no entanto isentas do cumprimento da Lei no que toca às Condicionantes, nomeadamente RAN e REN. -----

----- 4. – As obras do estaleiro têm que cumprir as medidas de minimização previstas na Declaração de Impacto Ambiental (DIA). -----

----- 5. – A apreciação do plano de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo que propõe a sua aprovação. -----

----- CONCLUSÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- VIATEL – TECNOLOGIA DE TELECOMUNICAÇÕES, S.A –
AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RADIOFUSÃO TDT: -
Presente a informação n.º 031/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove a instalação de estação de radiodifusão TDT. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Lousa, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Foi solicitado parecer da DTP sobre a existência de inconveniente para o combate a incêndios através de meios aéreos. -----

----- 4. – Foi anexa informação do Sr. Vice-presidente referindo não existir inconveniente, e que a torre deverá possuir no seu topo sinalização de presença nos termos regulamentares. -----

----- 5. – As peças desenhadas fazem referência à existência de iluminação aérea. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, questionar os serviços se foi ouvida a Junta de Freguesia.** -----

----- **OBRAS PARTICULARES:** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO DIVINO SANTO CRISTO – CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 730/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente supra, apresenta o plano de acessibilidades da obra de construção de uma Capela cujo projecto de arquitectura obteve aprovação condicionada, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 02/04/2009. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec. -lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo foi enviado ao Delegado de Saúde Concelhio para parecer, merecendo aprovação. -----

----- 4. – Dado que se trata de um espaço destinado a reuniões públicas e serviços religiosos, deverá ainda ser entregue Projecto de segurança contra incêndios, em triplicado para remeter à Autoridade Nacional de Protecção Civil, para apreciação. -----

----- 5. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 6. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, ou em



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 7. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos do art.º 3 e 4 do dec.-lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino. -----

----- 8. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a caducidade da decisão que aprove o presente projecto. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 9. – Após a apreciação dos elementos constantes no processo, propõe-se a notificação do requerente do conteúdo dos n.os 4 a 8. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- FERNANDO JORGE CAMILO PATOLEIA – RECONSTRUÇÃO DAS FACHADAS DE UM EDIFÍCIO, SITO NO LARGO NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 003/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente supra, apresenta os projectos de especialidades da obra de reconstrução de fachadas de um edifício cujo projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 15/10/2009. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, dentro da



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

área de protecção do Castelo de Torre de Moncorvo, IIP - Imóvel de Interesse Público, Dec. N.º 40361 de 20/10/1955. -----

----- 3. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo foi enviado à Direcção Regional de Cultura do Norte para apreciação, e foi emitido parecer Favorável. -----

----- 4. – A apreciação do plano de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento. -----

----- 5. – Com a aprovação do plano de ocupação da via pública deverão ser cobradas as taxas respectivas e ainda a caução de ocupação da via pública no valor de 155,30 € conforme inf. 655/2009/DOOP, anexa ao processo, nos termos do disposto no art. 56.º do RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado a 24 de Julho de 2009. -----

----- 6. – Pela observação dos elementos constantes na informação 678/2009/DOOP, anexa ao processo, verificou-se a existência de obras na via pública, pelo que o processo foi remetido à DTP para verificação da conformidade com o projecto aprovado, por despacho datado de 26/11/2009. --

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, propõe-se o licenciamento das obras condicionado ao cumprimento das condições expressas na Informação 204/DTP/2009, que se anexa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ÁUREA MONTEIRO TEIXEIRA FERNANDES – AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NA RUA DA LAMEIRA, FREGUESIA DE LARINHO: - Presente a informação n.º 010/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente procedeu à apresentação dos elementos em falta e a que tinha sido condicionada a aprovação do projecto de arquitectura para a ampliação de uma habitação, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 19/11/2009. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Larinho, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 3. – Face ao exposto, propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura.

----- 4. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 5. – Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles. -----

----- 6. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a caducidade da decisão que aprove o presente projecto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- RENATO MARCELINO BENTO – AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE ARRUMOS, SITO NA RUA DO CARRASCAL, FREGUESIA DE MÓS: - Presente a informação n.º 027/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a ampliação de um edifício de arrumos. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Mós, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Por análise ao processo verifica-se que a área de registo na conservatória corresponde à área construída, e não é referido qualquer logradouro, contudo o acesso ao piso superior faz-se por escadas existentes no exterior de construção muito recente. -----

----- 4. – Foi junto ao processo, cópia de sentença do tribunal, a condenar o requerente à demolição da escada referida no n.º anterior. -----

----- 5. – De acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do art. 98º, do referido decreto-lei, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, prevê-se, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, que a realização de operações urbanísticas que dependam de prévia licença sem o respectivo alvará, é passível de contra-ordenação, com coima graduada prevista no n.º 2, do mesmo artigo. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Assim, e de acordo com o exposto nesta informação, propõe-se o não deferimento e ainda o seguinte: -----

----- a) Que seja levantado auto de contra-ordenação, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art. 98º, do regulamento atrás referido. -----

----- b) Que tendo em vista que a legalização das obras em causa não é possível, deverá o infractor, no prazo de 30 dias, proceder à demolição total da obra e a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início dos trabalhos, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 106º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- c) A ordem de demolição referida no n.º anterior é antecedida de audição do interessado no prazo de 15 dias a contar da data de notificação, de acordo com o disposto no n.º3, do art. 106º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA:** -----

----- MIGUEL NASCIMENTO RAMOS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA, SITO NA FREGUESIA DE FELGUEIRAS: - Presente a informação n.º 030/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1. – O requerente solicita uma informação prévia sobre a viabilidade de reconstrução de uma moradia. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Felgueiras, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – O processo não se encontra instruído de acordo com disposto na Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, que determina no n.º 1 do art. 3.º, o seguinte: -----

----- 1 – O pedido de informação prévia referente à execução de obras de edificação em área abrangida por plano municipal de ordenamento do território deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

----- e.8) Estimativa de encargos urbanísticos devidos; -----

----- e.10) ... obras de ... reconstrução, ... de promoção privada, referentes a edifícios, estabelecimentos ou equipamentos abrangidos pelos n.os 2 e 3 do



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada, nos termos do artigo 3.º do mesmo decreto -lei; -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 4. – Da apreciação feita ao processo conclui-se que a pretensão propõe a utilização de um espaço que levanta dúvidas quanto à propriedade pública ou privada, pelo que se propõe que seja consultada a junta de freguesia. -----

----- 5. – Propõe-se ainda o não deferimento da solicitação até à apresentação dos elementos em falta, referidos nos n.os 3 e 4. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** - A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente acta em minuta por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelo Sr. Presidente da Câmara eram doze horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente acta que eu

Director de Departamento redigi e mandei

dactilografar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente da Câmara;

O Director de Departamento;